



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2024
TIPO: Menor Preço.

1 – Preâmbulo

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI através de sua Equipe do Pregão nomeada pela Portaria nº 037/2022, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá plenário Lourino de Jesus Albuquerque em sessão pública no dia **28 DE MARÇO DE 2024 ÀS 08h30min**, na sala de Licitações, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site <<https://www.amambai.ms.leg.br/>>, demais informações no telefone: (67) 3481-1551 ou no e-mail: licitacao@amambai.ms.leg.br.

2. Objeto da Licitação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

2.3. A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação e porque a administração está envidando todos os esforços no sentido de também realizar o processo na forma eletrônica, tão logo possua toda infraestrutura necessária para este procedimento.

3. Das Condições de Participação

3.1 Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital.

3.2 As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (modelo Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

3.2.2 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 . Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 007/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
DATA DA ABERTURA: 28/03/2024
HORÁRIO:08H30MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 007/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024
DATA DA ABERTURA: 28/03/2024
HORÁRIO:08H30MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo XII), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n. 123/06.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.8 O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

- **Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- **Anexo VI:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- **Anexo X:** Carta de Credenciamento.
- **Anexo XII:** Procuração

6.2. Os documentos constantes dos anexos II, III, VI e X e XII deverão estar fora dos ENVELOPES I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO IV – PROPOSTA**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo I**, do Edital.
- d) **O valor para a prestação dos serviços**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme os dispositivos contidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS** e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores à R\$ 5.666,51 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, perfazendo um valor total aproximado de R\$ 31.165,80 (Trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) durante um período de 5,5 (cinco meses e meio) aproximados de execução.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2.5. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação da(o) licitante.

9.3. Para **habilitação jurídica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.3.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.4.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;

9.4.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

9.4.6. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

9.5. Para fins de qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

9.6. Para fins de **qualificação técnica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.6.1. Declaração do licitante de que têm em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, devendo relacioná-los.

9.8. Disposições gerais da habilitação

9.8.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

9.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.8.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.8.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.8.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.8.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

9.8.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia útil anterior à abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 164 e parágrafo único, e Art.165 e seus incisos e parágrafos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua 7 SETEMBRO, n°. 3359, CENTRO, na cidade de AMAMBAI-MS.

10.2. O recurso de que trata o item 10.1 deste certame será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

11.9. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

12. DO CONTRATO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo IX, deste edital e as observações da Lei n. 14.133/2021.

12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

12.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

12.4. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

12.6. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12.8. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Amambai, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

13.2 Os pagamentos dos serviços executados de acordo com a execução e vigência do contrato respeitando o prazo de execução dos subitens 13.7 deste Edital.

13.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Fornecedora Classificada, de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e com a seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o Estado, Município e União.

13.4 Serão cobrados IRRF de pessoas jurídicas pelos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, realizadas no município de Amambai-MS conforme Decreto Municipal nº 156/2023.

13.5. A execução se dará a partir da assinatura do contrato para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

13.6. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da Câmara Municipal de Amambai, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

13.8 O serviço será executado no município de AMAMBAI/MS.

14. DAS FORMAS DE RESCISÃO E MULTAS:

14.1. A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, conforme disposto no art. 137 e seus incisos e parágrafos;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14.4. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Amambai poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.5.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

14.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

14.7. A Câmara Municipal de Amambai, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.10 A Contratante poderá rescindir ou extinguir o Contrato por conveniência de interesse público, ou caso a Contratada não cumpra com as obrigações dispostas no Termo de Referência e Contrato do objeto do presente Processo conforme dispostos no Art. 104 da Lei 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula 2 do Objeto e Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- f) Apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados;
- g) executar seu serviço em conformidade com o objeto licitado.

16. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

16.3 - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

17. Das dotações orçamentárias:

17.1. As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.01. Câmara Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO:

01.031.0001.2001 - Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.2. O valor estimado mensal é de R\$ 5.666,51 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), e o valor total aproximado em execução de 5,5 meses (cinco meses e meio) do objeto do Termo de Referência é de R\$ 31.165,80 (Trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme inciso VII, do Art. 73 da Lei Federal nº 13.165/2015, considerando o ano 2024 ano eleitoral, as despesas com publicidade será a média dos gastos nos primeiros semestres dos três últimos anos que antecedem o pleito eleitoral.

18. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela, Lei Federal nº 14.133/2021, e LC 123/2006 com as alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no Setor de Licitações situado na Rua 7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Setembro, nº 3359, Centro, em horário de expediente das 7:00 às 11h00min, de segunda à sexta-feira.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme dispositivos no Art.53 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

20. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XI - Recibo de Retirada Do Edital

Anexo XII – Modelo de Procuração

AMAMBAI - MS, 12 de março de 2024.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Princípio da Publicidade, Eficiência e Moralidade, Legalidade, bem como necessidade de informação, através de todos os meios lícitos possíveis, se faz necessários dentre os mecanismos para tal fim, que seja feito através da divulgação escrita, devendo ser no tamanho de ½ (meia) página que é o tamanho suficiente para que atinja a finalidade almejada para dar ampla publicidade aos atos, melhorando inclusive a visualização para melhor compreensão do público, atingindo maior número possível de cidadãos, cuja transmissão do periódico será eficaz na condução e no acompanhamento dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Amambai-MS.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.São obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no item 1.1 e item 6 deste Termo de Referência;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados;
- g) executar seu serviço em conformidade com o objeto licitado.

4. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 4.3** – Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

4.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2- Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

6. DO CONTRATO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo IX, deste edital e as observações da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

6.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

6.4. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

6.5. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.7. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Amambai, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura..



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7.2 Os pagamentos dos serviços executados de acordo com a execução e vigência do contrato respeitando o prazo de execução dos subitens 7.7 deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Fornecedora Classificada, de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e com a seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o Estado, Município e União.

7.4 Serão cobrados IRRF de pessoas jurídicas pelos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, realizadas no município de Amambai-MS conforme Decreto Municipal nº 156/2023.

7.5. A execução se dará a partir da assinatura do contrato para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

7.6. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da Câmara Municipal de Amambai, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

7.8 O serviço será executado no município de AMAMBAI/MS.

8. SANÇÕES, RESCISÕES E MULTAS

8.1. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, conforme disposto no art. 137 e seus incisos e parágrafos;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Amambai poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.7. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.10. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

8.11. A Câmara Municipal de Amambai, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

8.12. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

8.14 A Contratante poderá rescindir ou extinguir o Contrato por conveniência de interesse público, ou caso a Contratada não cumpra com as obrigações dispostas no Termo de Referência e Contrato do objeto do presente Processo conforme dispostos no Art. 104 da Lei 14.133/2021.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de AMAMBAI que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial n° 01/2024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº01/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 01/2024	TIPO MENOR PREÇO
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Especificações	Preço Mensal		
Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, <u>cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.</u>	R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias. , _____, _____ DE 2024. _____ CARIMBO E ASSINATURA Responsável Legal	CARIMBO CNPJ:		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara
para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação
em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita
observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que
eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº 01/2024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara
Municipal de AMAMBAI.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° ----/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela senhora Presidente Lígia da Silva Machado, brasileira, em uma união estável, portadora do CPF. n.º ----- e RG. n.º ---.----.--, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, bairro, no município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 01/2024, que faz parte integrante deste.

III - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Princípio da Publicidade, Eficiência e Moralidade, Legalidade, bem como necessidade de informação, através de todos os meios lícitos possíveis, se faz necessários dentre os mecanismos para tal fim, que seja feito através da divulgação escrita, devendo ser no tamanho de ½ (meia) página que é o tamanho suficiente para que atinja a finalidade almejada para dar ampla publicidade aos atos, melhorando inclusive a visualização para melhor compreensão do público, atingindo maior número possível de cidadãos, cuja transmissão do periódico será eficaz na condução e no acompanhamento dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Amambai-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3. DO PREÇO:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total anual de R\$ (.....), sendo pagos em ___ (____) parcelas sendo, ___ (____) de R\$ (.....) e ___ (____) de R\$ (.....), conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

3.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Os pagamentos dos serviços executados de acordo com a execução e vigência do contrato respeitando o prazo de execução dos subitens 7.7 deste Termo de Referência.

4.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Fornecedora Classificada, de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e com a seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o Estado, Município e União.

4.4 Serão cobrados IRRF de pessoas jurídicas pelos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, realizadas no município de Amambai-MS conforme Decreto Municipal nº 156/2023.

4.5. A execução se dará a partir da assinatura do contrato para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

4.6. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços, de responsabilidade da Câmara Municipal de Amambai, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

4.8 O serviço será executado no município de AMAMBAI/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, as condições que constam no certame do Pregão Presencial nº 01/2024 e as observações da Lei n. 14.133/2021.

5.2. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

5.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

5.4. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

5.5. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.7. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Amambai, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério **da Câmara Municipal Amambai - MS**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços apresentados, essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a *Contratada* das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

6.2. Os serviços especificados na cláusula primeira (ordem de início de serviços) deverão respeitar as exigências previstas no Edital e Termo de Referência dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização do Câmara Municipal de Amambai – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7. DO CONTRATO, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo IX, deste edital e as observações da Lei n. 14.133/2021.

7.2. A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

7.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

7.4. A Execução do Contrato se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

7.5. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.7. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Amambai, a qual caberá verificar se os serviços, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto licitado.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Primeira;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Apresentar mensalmente relatório dos serviços prestados;
- g) executar seu serviço em conformidade com o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

9.3 - Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10. SANÇÕES, RESCISÕES E MULTAS

10.1. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, conforme disposto no art. 137 e seus incisos e parágrafos;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Amambai poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.7. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

10.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.10. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

10.11. A Câmara Municipal de Amambai, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

10.12. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.14 A Contratante poderá rescindir ou extinguir o Contrato por conveniência de interesse público, ou caso a Contratada não cumpra com as obrigações dispostas no Termo de Referência e Contrato do objeto do presente Processo conforme dispostos no Art. 104 da Lei 14.133/2021.

11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

12. DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Considera-se ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 e seus dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.02. Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PROGRAMA DE TRABALHO:

01.031.0001.2001 - Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. Da legislação aplicável:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores.

15. DO FORO:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Amambai/ MS, _____ de 2024.

Lígia da Silva Machado
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO X - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso, com dimensão de ½(meia) página colorida de 17 cm altura x 26 cm de largura, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Amambai-MS, para a divulgação Institucional da Câmara e matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 15 de dezembro de 2024, exceto os períodos de 16 de dezembro à 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho (recesso da Câmara Municipal), conforme §2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ocorrerá a execução do objeto também nos meses de agosto e setembro pelo fato do ano 2024 ser ano eleitoral nas conformidades dispostas na Lei 9.504/97 e recomendações do TSE, retornando a execução que será proporcional no mês de outubro, a partir do dia útil seguinte às eleições, ficando assim, a execução e vigência deste contrato até 15 de dezembro de 2024.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: _____, para representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS na licitação por Pregão Presencial ° 01/2024, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO N.º. 07/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2024

Razão Social: _____

CNPJ/CPF
N.º.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone/FAX: _____

Pessoa para
Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **tel** (67 - 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO“EXTRAJUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, da Câmara Municipal de Amambai - MS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2024.

Outorga



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REGISTRO N°: xxx/xx

NOME: x

ENDEREÇO: x

CIDADE: x

ESTADO: x

CNPJ/CPF: x

FONE/FAX: x

INSCRIÇÃO ESTADUAL: x

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: x

ATIVIDADE PRINCIPAL:

REPRESENTANTES E CPF:

VALIDADE:

VALOR DO CAPITAL SOCIAL:

Após a análise e julgamento a Comissão de Licitação, certifica a empresa supra-citada que encontra-se devidamente cadastrada nesta Casa de Leis, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Amambai/MS, de de 2024.

Edinéia Fernandes de Souza
Pregoeira Oficial pela portaria n° 037/2022
Câmara Municipal de Amambai-MS